



## TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

## **BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02847

Termo de Referência Nº 013/2025/SEAPS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SEAPS/SEPLAG

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios para realização de manutenção de áreas verdes, que pode ser descrito como conjunto de atividades destinadas a manter, limpar e melhorar a vegetação de espaços como jardins, parques, praças e outros ambientes naturais, garantindo que permaneçam saudáveis e visualmente harmoniosos.

1.2. Para execução dessas atividades, torna-se necessário a aquisição pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), de itens, que atenderão às demandas da Prefeitura do Centro Político Administrativo (CPA) e das Unidades Ganhá Tempo, consoante especificados na tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores médios unitários e global, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição	Un.	Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
0004826 - ROÇADEIRA - TIPO: MOTOPODA MULTIFUNCIONAL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PESO APROXIMADO: 4,5 KG; ACESSÓRIOS: APARADOR ARTICULADO AJUSTÁVEL TIPO BARRA DE CORTE DENTADA, ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: APROXIMADA 2.800 RPM; SABRE: COMPRIMENTO 30 CM.; MODO LIGAR / DESLIGAR: BOTÃO DE LIGA / DESLIGA COM RETORNO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA: 0,95Kw; CILINDRADA: MÍNIMO DE 25 CM <sup>3</sup> .	1 UN		5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	2	R\$ 3.694,30	R\$ 7.388,60

XK3-AGGMA6WZZ-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA ➤



**GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO**

Grupo 2	1	0010780 - ROÇADEIRA - TIPO: APARADOR DE GRAMA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.7KW; PRESSÃO SONORA: ATÉ 100 DB(A); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 750CM <sup>3</sup> ; PESO MÁXIMO: 9KG (SEM COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO); PESO MÍNIMO: 4.4KG; ACOMPANHA: ROLO NYLON MIN 300M, CORTE: FIO DE CORTE	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	12	R\$ 3.528,09	R\$ 42.337,08
Valor Total Grupo 2:						R\$ 42.337,08	
Grupo 3	1	0005739 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; MOTOR: GASOLINA - 4T; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; LÂMINA DE CORTE: AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5 HP; DIÂMETRO DE CORTE: ENTRE 51 E 65CM; CHASSI: METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; ALTURA DE CORTE: ENTRE 25MM E 75MM; RODA: REVESTIDA DE BORRACHA; MODELO: CARPINHO; TRAÇÃO: COM TRAÇÃO; CESTO: COM CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA TRASEIRO; DIÂMETRO DA RODA TRASEIRA: 30 CM; DIÂMETRO RODA DIANTEIRA: 20 CM	1 UN	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	1	R\$ 3.607,79	R\$ 3.607,79
Grupo 3	2	0013478 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA; DURABILIDADE: MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	10	R\$ 144,45	R\$ 1.444,50
Valor Total Grupo 3:						R\$ 5.052,29	
Grupo 4	1	0012844 - SERRA - TIPO: PODADOR MANUAL; CABO: EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3 METROS; FINALIDADE: PARA PODA DE GALHOS ALTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X42X21 CM (CXLXA).	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1	R\$ 1.502,67	R\$ 1.502,67
Valor Total Grupo 4:						R\$ 1.502,67	
Grupo 5	1	0013638 - TRATOR - TIPO: MOTOCULTIVADOR; TRANSMISSÃO: 3F /N.R. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,5 CV 3600 RPM; LARGURA DE CORTE: 800 MM	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R\$ 5.609,53	R\$ 5.609,53
Grupo 5	2	0013610 - ROÇADEIRA - TIPO: FRONTAL RF - 500; LARGURA DE CORTE: 500 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 03 NIVEIS (03,06,09) CM; QUANTIDADE FACAS: 02; TIPO DE FACAS: REBATIVAS; ACIONAMENTO: POR CORREIA; POTÊNCIA REQUERIDA: MOTOCULTIVADORES; ACIMA DE 6,5 CV; MODELO DE MOTOCULTIVADORES: GASOLINA; ACOPLEMENTO: COM MOTOCULTIVADOR	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	1	R\$ 3.870,82	R\$ 3.870,82
Valor Total Grupo 5:						R\$ 9.480,35	
Grupo 6	1	5590111500001 - MÁQUINA DE BOLDA, ELÉTRICA, BIPÁSICA, 220 VOLTS, 250 A; POTÊNCIA: 12KVA; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz, ELETRO N. 8013. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	5224 - MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA	1	R\$ 4.098,83	R\$ 4.098,83
Valor Total Grupo 6:						R\$ 4.098,83	

X-K3-AGCM60/2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/01/2018

三

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the document and is typically read by a barcode scanner.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqdac.mt.gov.br/siaqdac/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA >



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Grupo 7	1	0010244 - MOTOSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS, CILINDRADA MÍNIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA; SISTEMA DE FREIOS: O ALCIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUIDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 dB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 8,7 M/S E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO, 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1	R\$ 4.385,99	R\$ 4.385,99				
Valor Total Grupo 7:					R\$ 4.385,99						
Grupo 8	1	0013412 - SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: MANUAL; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA: 78; POTÊNCIA: MÍNIMA: 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 dB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA: 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO; CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLOCHADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	9	R\$ 3.175,00	R\$ 28.575,00				
Valor Total Grupo 8:					R\$ 28.575,00						
Grupo 9	1	0013482 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: PRATO GIRATORIO; FUNÇÃO: GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00				
Grupo 9	2	1112445 - FIO DE NYLON QUADRADO, ESPESSURA DE 3,0MM, INDICADO PARA ROÇADEIRA DE ISO AGRÍCOLA. METRO.	1 MT	3005 - FERRAMENTAS	10	R\$ 226,26	R\$ 2.262,60				
Grupo 9	3	0013364 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA ROÇADEIRA; CONTENDO: DUAS PONTAS.	1 AN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	30	R\$ 162,05	R\$ 4.861,50				
Valor Total Grupo 9:					R\$ 7.844,10						
Valor Total Global:					R\$ 110.664,91						

1.3. O valor estimado da aquisição é de: R\$110.664,91 (Cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4.1. Os lotes com valores estimados em valor igual ou inferior a R\$80.000,00 serão reservados exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

XKBAGCM6WZZ.RUNB .Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 09/09/2010

HASH: 0

PLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Número: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em: <https://www.siaodac.mt.gov.br/siaodac/public/app/autenticar/?n=30482170-3476>

SIGA 



1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando as Unidades do Ganhá Tempo, a demanda atual e futura da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e também a extensão territorial de atuação desta.

1.7. A natureza do objeto desta contratação é definido como bens e serviços comuns, conforme Lei 14.133, art 6º, XIII.

" bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação do objeto. "

1.8. Bens e Serviços comuns não devem apresentar variáveis que dificultem a comparação entre as propostas. Trata-se de itens com características padronizadas, amplamente disponíveis e ofertados por diversos fornecedores, o que possibilita a adoção de critérios objetivos de julgamento, como o melhor proposta, garantindo a isonomia, a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

1.9. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em imobilizados, que serão mantidos para uso na produção de serviços, para fins administrativos, e cuja vida útil se estende por mais de um período.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento do objeto será formalizado por meio de contrato, considerando que se trata de equipamentos e máquinas que possuem garantia de fábrica. O contratado deverá assegurar, no mínimo, 12 meses de garantia a partir da data da entrega, bem como oferecer assistência técnica durante esse período.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

00X3-AGCM6WZZ-RUNB. Assimilated poi: KAROL MARTIMIANO MASTERO em  
MAM.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqidac.mt.gov.br/siaqidac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas à combustão, equipamentos e acessórios para atender às demandas da Prefeitura, com foco na manutenção das áreas verdes e espaços públicos localizados no Centro Político Administrativo e nas 07 (sete) unidades do programa Ganha Tempo, distribuídas nos municípios de Cuiabá (02 unidades) Centro e CPA, Várzea Grande, Barra das Garças, Rondonópolis, Sinop e Cáceres, que fazem que estão sob a gestão da SEPLAG do Estado de Mato Grosso.

3.2. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade constante de serviços de roçagem, limpeza e conservação de áreas externas, que são essenciais para manter a funcionalidade, segurança e higiene dos espaços públicos frequentados diariamente por servidores, usuários, cidadãos e visitantes. A vegetação alta, a presença de folhas secas, galhos e resíduos sólidos compromete não apenas a estética urbana, mas também a segurança, podendo contribuir para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de acessos e risco de acidentes.

3.3. As máquinas à gasolina como roçadeiras, motopoda, motosserra são equipamentos versáteis e de alto desempenho, ideais para o corte e a remoção de vegetação densa, capim alto e ervas daninhas em terrenos irregulares ou de difícil acesso. Sua autonomia, potência e mobilidade as tornam especialmente adequadas para locais onde não há disponibilidade de energia elétrica ou onde a área a ser roçada é extensa e demanda deslocamento frequente. Esses equipamentos proporcionam maior rendimento operacional, com menor esforço físico das equipes, além de possibilitar a realização dos serviços com agilidade e precisão.

3.4. Os sopradores, por sua vez, são utilizados na limpeza rápida e eficaz de folhas, resíduos leves e pequenos galhos, sendo essenciais para a finalização dos serviços de roçagem e varrição. Sua aplicação garante maior produtividade e acabamento nos espaços públicos, além de facilitar a coleta e destinação dos resíduos.

3.5. As demais máquinas e acessórios solicitadas auxiliam em tarefas, otimizando recursos públicos ao evitar a mobilização de equipes externas para ações de pequeno porte.

3.6. Esta aquisição visa ainda promover melhores condições de trabalho, ao disponibilizar ferramentas adequadas, seguras e eficientes para a execução das atividades de roçagem, limpeza e conservação na área do Centro Político.

XXI3AGCM6W2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/04/2019



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticada em https://www.siaqdoc.pt/nov/hr/siaqdoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA



Administrativo-CPA e Unidades do Ganha Tempo.

3.7. Ainda que exista uma Ata de Registro de Preços vigente, ARP 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, verifica-se a necessidade de aquisição das máquinas à combustão, equipamentos e seus acessórios, a serem alocadas nas Unidades da Prefeitura do CPA e Ganhão do Tempo, que possuem unidades distribuídas pelo Estado, para uso da mão de obra proveniente do Termo de Cooperação firmado entre a SEPLAG e a Fundação Nova Chance - FUNAC, que atualmente conta com 51 reeducandos, atuando sob a responsabilidade da Unidade da Prefeitura do CPA.

3.8. A presente demanda se justifica pelo fato de que, em diversas situações operacionais, há necessidade de realização imediata de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, pequenos reparos e intervenções pontuais que não dependam da atuação da empresa terceirizada, seja pela urgência da demanda, indisponibilidade contratual, restrição de escopo ou limitações logísticas.

3.9. Além disso, a posse dos equipamentos por parte da Administração garante maior autonomia, agilidade e continuidade das atividades de manutenção, otimizando recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a presença de servidores capacitados para o uso desses equipamentos já está prevista, o que reforça a viabilidade e economicidade da medida.

3.10. Complementando, a contratação deste objeto, assegura a plena manutenção da infraestrutura paisagística e urbana sob responsabilidade da SEPLAG, de forma eficiente, contínua e com melhor relação custo-benefício.

3.11. Diante da extensão das áreas sob responsabilidade da Administração Estadual, da necessidade de manutenção periódica e padronizada, e da insuficiência de equipamentos atualmente disponíveis, a presente contratação configura-se como medida imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas unidades do Ganha Tempo, que possuem grande fluxo de atendimento à população.

3.12. A iniciativa está plenamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, orientadores da gestão pública

XK3-AGCM6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 06/06/2016



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is oriented vertically and contains the identifier 'SEPLAGCAP202553280A' printed in a small, bold, black font directly below it.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>





moderna e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII c, da Lei nº 14.133/2021, e 42, III do Decreto Estadual 1.525/2022, o ciclo de vida dos bens contratados contempla todas as etapas, desde o planejamento da aquisição até o eventual descarte, abrangendo os custos associados à utilização, manutenção e substituição dos equipamentos.

4.2. A solução consiste nas seguintes etapas:

##### 4.2.1. Seleção dos Equipamentos:

###### 4.2.1.1. Especificações Técnicas:

A primeira etapa consiste na identificação e seleção dos tipos e modelos de máquinas mais adequados às necessidades da Administração Pública, considerando:

- A natureza e a frequência das atividades de jardinagem a serem realizadas (roçada, poda, sopro de folhas, corte de grama, entre outros);
- As características técnicas dos equipamentos (potência, tipo de motor, capacidade de corte, ergonomia, facilidade de transporte e manuseio);
- Compatibilidade com os recursos humanos disponíveis (nível de capacitação dos operadores);
- A viabilidade de manutenção e a existência de assistência técnica autorizada local;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado.

##### 4.2.2. Aquisição e Logística

4.2.2.1. Corresponde ao processo formal de contratação dos equipamentos selecionados, mediante:

- Elaboração do Termo de Referência, com critérios objetivos de qualidade, segurança e desempenho;
- Realização de pesquisa de mercado e estimativa de preços;

Hash: 0cda5a31141d810d5950e42080508e814a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30482170-3476. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 08/09/2025. SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL em 08/09/2025. Juntado em 15/09/2025. BASILIO REZBRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/09/2025. Autenticação realizada por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 15/09/2025. MAIA



SEPLAGCAP202533280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



- Definição de critérios de habilitação e julgamento que assegurem o fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Transporte: O transporte dos equipamentos deve ser feito de forma a evitar danos, como amassamentos ou ranhuras, que possam comprometer suas propriedades.

#### 4.2.3. Re却bimento e entrega

4.2.3.1. Após a contratação, os bens serão recebidos e inspecionados quanto à conformidade com as especificações contratuais. Essa etapa inclui:

- Conferência física e documental;
- Registro de entrada no sistema patrimonial;
- Distribuição correta dos equipamentos à Prefeitura do CPA e as unidades Ganhando Tempo.

#### 4.2.4. Armazenamento e conservação

4.2.4.1. Durante os períodos de não utilização, os equipamentos devem ser armazenados de forma a preservar sua integridade e funcionalidade. Devem ser observadas:

- Condições adequadas de abrigo (local seco, coberto, ventilado e seguro);
- Manutenção preventiva periódica (lubrificação, substituição de filtros, velas, troca de óleo, etc.);
- Manuseio cuidadoso para evitar danos físicos;
- Registro detalhado de intervenções e uso.

#### 4.2.5. Utilização e Controle Operacional

4.2.5.1. Refere-se à efetiva aplicação dos equipamentos nas rotinas de manutenção de áreas verdes. Deve incluir:

- Controle de uso por meio de fichas ou sistemas de registro (datas, locais, operadores, tempo de uso);
- Designação de servidor responsável por cada equipamento;
- Garantia de uso correto e seguro, com fornecimento de EPIs;
- Encaminhamento imediato à manutenção sempre que identificado desgaste ou falha.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



#### 4.2.6. Descarte e Desfazimento

4.2.6.1. O ciclo de vida se encerra com o desfazimento do bem, que poderá ocorrer por inservibilidade, obsolescência ou antieconomicidade. O processo deve envolver:

- Emissão de laudo técnico que ateste a condição do equipamento;
  - Instauração de processo de baixa patrimonial, conforme normas legais e regulamentares;
  - Preferência por destinação ambientalmente adequada (reciclagem, venda em leilão, reaproveitamento de peças, descarte responsável).

#### 4.3. Ciclo de Vida dos Equipamentos de maior volume: Roçadeiras e Sopradores

#### 4.3.1. Ciclo de vida das Roçadeiras:

- O ciclo de vida das roçadeiras a gasolina inicia-se com a sua aquisição, envolvendo a seleção de modelos adequados ao uso intensivo em serviços de capina e roçagem em áreas urbanas e institucionais. A entrega será acompanhada de inspeção técnica para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

• Após a aquisição, inicia-se a fase de uso operacional, na qual as roçadeiras serão utilizadas pelas equipes de manutenção nas áreas do CPA e unidades do Ganhando Tempo. A operação será contínua, demandando equipamentos robustos, com boa autonomia e resistência ao desgaste mecânico.

• Durante sua vida útil, estimada em cinco anos, as roçadeiras estarão sujeitas a um plano de manutenção preventiva e corretiva, com troca de filtros, velas, correias e demais componentes conforme recomendação do fabricante. A escolha de modelos com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças no mercado nacional é fundamental para garantir a longevidade do equipamento e evitar paralisações.

• Ao final da vida útil ou quando apresentarem desgaste irreversível, as roçadeiras serão substituídas ou descartadas de forma ambientalmente adequada, com baixa geração de resíduos e reaproveitamento de componentes quando possível, respeitando as normas ambientais e patrimoniais vigentes.

XK3-AGCM6W0ZZ-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2018



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the document and is typically read by a barcode scanner.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



- A presente contratação considera ainda critérios de sustentabilidade, priorizando modelos com menor consumo de combustível, menor emissão de poluentes e boa ergonomia, de modo a garantir segurança ao operador e redução de impactos ambientais.

#### 4.3.2. Ciclo de Vida do Soprador:

- O ciclo de vida dos sopradores também tem início com a fase de aquisição, sendo selecionados modelos com desempenho compatível com as demandas de limpeza urbana e manutenção de áreas externas nos órgãos públicos. A conferência técnica e a entrega adequada dos equipamentos integram esta fase inicial.

- Na etapa de uso operacional, os sopradores serão empregados na remoção de folhas, poeira, pequenos galhos e outros resíduos leves em calçadas, jardins e pátios, otimizando o trabalho das equipes de limpeza. O uso será frequente, exigindo equipamentos com boa potência, baixo peso e ergonomia, visando à produtividade e ao conforto do operador.

- A manutenção preventiva e corretiva será realizada ao longo de sua vida útil, estimada também em cinco anos, com inspeções regulares, troca de peças e limpeza interna, conforme orientações do fabricante. A facilidade de manutenção e a disponibilidade de peças e assistência técnica são critérios considerados na escolha dos modelos.

- Ao término da vida útil, os sopradores serão substituídos ou descartados conforme as diretrizes de descarte sustentável, com reaproveitamento de partes quando possível e controle patrimonial adequado.

- Por fim, a aquisição leva em conta princípios de sustentabilidade e eficiência, priorizando equipamentos com menor emissão de ruídos e poluentes, e que contribuam para a melhoria das condições de trabalho da equipe, bem como para a redução de impactos ambientais.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MORALIDADE LIGITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

5.2. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme item 1.4. deste Termo de Referência.

XK3-AGCM-800ZZ-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/03/2018



EPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://sisnettrans.mj.tce.mt.gov.br/autenticidade/autenticar?sig=30482170-3476>

SIGA



5.2.1. Trata-se de aquisição de bens de pronta entrega, classificados como bens comuns, conforme definição legal, cujas especificações são usuais no mercado e não exigem soluções complexas ou técnicas sofisticadas, estando perfeitamente alinhados com as necessidades da Administração.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A contratação considerará critérios e práticas de sustentabilidade alinhados ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incentivam a adoção de soluções ambientalmente responsáveis e a promoção do desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas.

6.1.1.1. Baixa emissão de poluentes atmosféricos: Os equipamentos deverão ser dotados de motores que atendam aos padrões de emissão de gases estabelecidos por normas ambientais brasileiras, com o objetivo de reduzir a liberação de monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a melhoria da qualidade do ar.

6.1.1.2. Eficiência no consumo de combustível: Deverá ser priorizada a aquisição de modelos que apresentem menor consumo de combustível por hora de operação, conforme especificações técnicas do fabricante. A eficiência energética reduz custos operacionais e diminui o impacto ambiental decorrente da extração e queima de combustíveis fósseis.

6.1.1.3. Redução de ruído e vibração: Os equipamentos deverão possuir sistemas que atenuem os níveis de ruído e vibração, conforme limites aceitáveis, de modo a preservar a saúde ocupacional dos operadores e minimizar a poluição sonora nas áreas urbanas em que serão utilizados.

6.1.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

#### 6.1.2.1. Redução do consumo de energia elétrica:

K3-AGCM6v2Z-R UNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 06/06/2018



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqdac.mt.gov.br/siaqdac/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA 



6.1.2.2. Redução de materiais plásticos, descartáveis, priorizando insumos recicláveis ou biodegradáveis;

#### 6.1.2.3. Uso racional de água quando aplicável;

6.1.2.4. Descarte ambientalmente adequado de produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, baterias, componentes eletrônicos e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção corretiva das máquinas à combustão, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), para as Equipamentos: Stihl, Branco, Husqvarna ou modelo equivalente.

6.2.1.1. As marcas indicadas possuem ampla aceitação no mercado e são reconhecidas nacional e internacionalmente pela qualidade, durabilidade e eficiência operacional dos seus produtos, especialmente no que tange a equipamentos utilizados em atividades contínuas e intensivas, como é o caso dos serviços públicos de manutenção e limpeza urbana.

#### 6.2.1.2. Além disso, tais marcas apresentam:

- Alta confiabilidade técnica, com desempenho comprovado em ambientes adversos e uso prolongado;
  - Assistência técnica ampla e facilidade na reposição de peças, o que reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e os custos com manutenção;
  - Bom custo-benefício, considerando a vida útil dos produtos e sua resistência ao desgaste natural decorrente do uso intensivo;
  - Atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes, o que garante a conformidade com requisitos legais e boas práticas de gestão pública.

### 6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

XIB3,AGCM6W2Z-RUNB,Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 09/09/2010



66EPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA 



6.3.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito dos equipamentos ofertados.

6.3.2. As marcas indicadas possuem histórico reconhecido de qualidade, durabilidade e desempenho no mercado nacional e internacional, além de ampla aceitação, o que garante previsibilidade quanto às características técnicas e funcionais dos produtos. Os modelos ofertados pelas referidas fabricantes seguem padrões industriais consolidados, sendo devidamente certificados e acompanhados de manuais técnicos em português e garantias formais, fatores que asseguram a conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência.

#### 6.4. Requisitos Técnicos:

6.4.1. O fornecedor deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s), no quantitativo de 50%(cinquenta por cento), para os equipamentos roçadeira e soprador.

6.4.2. Os equipamentos e máquinas devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT).

6.4.3. Os equipamentos e máquinas devem ser entregues com manuais de operação em português.

6.4.4. Os equipamentos e máquinas devem possuir garantia técnica mínima de 12 meses, com apresentação de rede de assistência autorizada no estado.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

## 7.1. Prazo de execução

7.2.O prazo de entrega das máquinas, equipamentos e acessórios será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

X13-AGCM6W2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2019.



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinalex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 7.5. Local de execução.

7.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Gerência de Patrimônio e Materiais - CPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situado à Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970- Cuiabá/MT. Horário de 9h às 16:00h, ou conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

#### 7.7. Forma de execução.

7.8. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.9. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos materiais e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.11. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.12. A entrega dos equipamentos não poderá ser efetuada de forma parcelada, o objeto deverá ser entregue em sua totalidade.

7.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

HA SH: 01c3d1a3d1161d05d09e0f4b1b8e7f60000402809c086114. Documento assinado digitalmente, válido e em <https://sigadoc.sigaex.mt.gov.br/>. Autenticação realizada por KAROL MARTIMIANO MONSEIRO em 15/09/2025 14:50:45 em MARIA MAIA.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



7.14. A entrega dos itens ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.15. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.16. Somente os itens que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.18. Os equipamentos deverão ser acompanhados com os respectivos manuais de instrução e catálogos em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica e venda de peças disponíveis no mercado brasileiro, de preferência no Estado do Mato Grosso.

7.19. Fica a cargo do contratado a realização de assistência técnica, pelo período da garantia de fábrica dos equipamentos.

7.20. Ainda que o fornecedor não disponha de assistência técnica própria, deverá obrigatoriamente, indicar, no momento da entrega dos equipamentos, empresa qualificada e autorizada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente localizada no Estado do Mato Grosso. Tal exigência visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos equipamentos, bem como facilitar o atendimento em caso de necessidade de reparos ou substituição de peças durante o período de garantia.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no tópico 7 deste termo de referência.

XXIX-AGCM-6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/04/2018



SEPLAGCAP202553280A

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinadoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



SIGA



## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

#### 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

XK3-AGCM6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 06/06/2016



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used for tracking and identification purposes.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqidac.mt.gov.br/siaqidac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



SIGA 



**9.7.3. FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO CONTRATO: SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL, ASSESSOR JURÍDICO, MATR. 307357;**

**9.8. Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/oblosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XX3-AGCM46W2Z-RUNB Assimilado por: KAROL MARTIMIANO MASTERO em 10/01/2014

HASH: 0a50d4a8d115c1810a635d66f1461b6e  
0800205 SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL  
SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA



9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Os fiscais técnicos terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos bens fornecidos em relação às especificações técnicas do contrato.

9.16.2. Inspecionar os bens entregues, assegurando que atendam às características descritas no Termo de Referência (como tipo de motor, potência exigida, qualidade e peso e manual em português).

9.16.3. Acompanhar realização de testes práticos ou análises, quando aplicável, para confirmar a qualidade dos equipamentos.

9.16.4. Registrar e relatar irregularidades, emitindo registros de ocorrência quando houver não conformidades.

9.16.5. Elaborar relatórios técnicos periódicos para acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos.

#### 9.17 EICAM DESIGNADOS COMO FISCAIS DO CONTRATO:

**FISCAL TITULAR:** JEFFERSON CLAUDE DUTRA, ANALISTA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAI MATR 249259;

**1º FISCAL SUBSTITUTO:** JEANNY CRISTINA CORSO, ANALISTA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL MATR. 262280.

**2º FISCAL SUBSTITUTO:** IVANIR WALMOR URMANN, CHEFE DA UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, MATR. 80081.

## 10. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

### 10.1 Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota

X13-AGCM6W2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2019.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinadoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476>





Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético e profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Documento assinado digitalmente. Valide em <https://seplag.mt.gov.br/seplag/validar/02847-AGM/00922/RHIB>. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 08/09/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO DANIEL em 08/09/2025, BASILIO REZERVA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/09/2025, JUNATE em 15/09/2025, MARA MAIA



SEPLAGCAP202533280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
  - 11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
  - 11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

### 11.3. Habilidade jurídica:

- 11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

HA84-D0cda1a3114d1b10d52505298d14a  
08/09/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL AMARAL  
Documento emitido digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em  
08/09/2025, BASILIO REZERVA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/09/2025. Juratado em 15/09/2025 14:50:45 por MARA MAIA



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

XK3-AGCM-800ZZ-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/03/2018



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text 'SSEPLAGCAP202553280A' is printed in a small, black, sans-serif font.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

#### 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativação nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

XK3-AGCM6v2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MAGIERO em



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sinadoc.mt.gov.br/sinadoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 2



11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitidos para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### Ativo Circulante

#### 16 - Active Circulants

Positive Circumstances

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, ou do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência dos índices financeiros e do capital mínimo é uma forma de garantir que as empresas concorrentes tenham uma estrutura financeira estável e adequada para executar os contratos públicos. Isso ajuda a mitigar o risco de falência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais e até mesmo na interrupção dos serviços.

XX3-AGCM6W2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MAGIERO em 10/01/2016



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticada em https://www.siaqdoc.pt/nov/hr/siaqdoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA 2



públicos. Conforme preconiza o § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/21.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Embora esta licitação não seja limitada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se para este certame a participação destas empresas, desde que atendam ao requisitos de habilitação.

#### 11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual. Esses documentos devem atestar que o proponente possua a capacidade técnica e operacional para executar fornecimentos de natureza similar ou superior à do objeto contratado. Isso é particularmente relevante para garantir que o fornecedor escolhido já tenha experiência com serviços de escopo e exigências comparáveis.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

HA84-D0cda8a3d11d810d6595086814a  
08/09/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL, em 08/09/2025, BASILIO REZERVA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/09/2025, Juntado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 08/09/2025, assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 08/09/2025, RHM82227RHM. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 08/09/2025, MARA MAIA



SEPLAGCAP202533280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



11.6.3.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.2. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.6.3.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.3.8. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.3.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

KK3-AGCM6WZZ-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASSERO em 06/06/2018



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqidac.mt.gov.br/siaqidac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



SIGA





declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a pretensa contratação consiste no fornecimento de equipamentos de marcas amplamente consolidadas e reconhecidas no mercado nacional e internacional, de maneira que a natureza do objeto requer vínculo direto com o fabricante ou com representante legal autorizado, para assegurar a autenticidade dos produtos, o cumprimento de padrões técnicos de qualidade e a efetiva prestação dos serviços de manutenção e garantia.

HA84-D0cda1a3114d1b10d5595e402805058e14a  
08/09/2025, SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL  
Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>. Assinado por KAROL MARTIMIANO MAISERO em  
08/09/2025. JURATI em 08/09/2025. BASILIO REZERVA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/09/2025. Juratado em 15/09/2025 por Maira Maia.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



## 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, caracterizado pela apresentação pública sucessivas de propostas de forma decrescente.

15.3. O certame licitatório está dividido em 09 Grupos, com quantidades solicitadas, conforme o quadro demonstrativo do item 1.2deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e

despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado.

constante da proposta, conforme exigências do edital e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajusteamento de preços.

15.7. Para fins de comprovação da compatibilidade das especificações técnicas do item ofertado com as exigências do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente no momento da proposta, catálogo, folder, manual técnico ou qualquer outro material impresso ou digital oficial do fabricante que contenha, de forma clara e inequívoca:

#### 15.7.1. Nome do fabricante e modelo do item ofertado;

XIB3,AGCM6W2Z-RUNB,Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 09/09/2010



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



- 15.7.2. Especificações técnicas detalhadas do produto;

15.7.3. Imagens ou ilustrações que permitam a verificação visual do produto (quando aplicável);

15.7.4. Outras informações que subsiditem a avaliação técnica do item, conforme solicitado no Termo de Referência.

15.7.5. Lista de endereços e telefones da rede de assistência técnica e/ou autorizadas no Estado de Mato Grosso, que possam atender eventuais necessidades de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos objetos do presente processo.

15.8. A documentação poderá ser apresentada em formato físico (impresso) ou digital (PDF), desde que legível e de fácil verificação. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação que não comprove de forma clara a conformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

15.9. O licitante deverá apresentar Declaração de conformidade, em papel timbrado da empresa, em conjunto com a proposta, de que o item ofertado atende às especificações previstas neste Termo de Referência.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Gestora: 001

Ação (PAOE): 2558

**Categoría/Grupo de despesa: 501**

Fonte de despesa: 1.500.000,00

### Elementos de Despesa:

### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.020 (Lamina Nylon)

### 3.3.90.30.020 (Lamina p/ Ruçau)

4.4.90.52.025 (Prato Giratorio p)

4.4.90.52.025 (Roçadeira Motopoda M)

XK3-AGCM6002Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 06/06/2010



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the document and is typically read by automated systems.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA >



- 4.4.90.52.025 (Roçadeira Aparador de Grama)
- 4.4.90.52.070 (Cortador de Grama)
- 3.3.90.30.005 (Serra - Podador Manual)
- 4.4.90.52.025 (Trator Motocultivador)
- 4.4.90.52.025 (Roçadeira Frontal)
- 3.3.90.30.020 (Lâmina p/ Cortador de Grama)
- 4.4.90.52.024 (Máquina de Solda Elétrica)
- 4.4.90.52.025 (Motoserra p/ Poda de Galhos)
- 4.4.90.52.025 (Soprador de Folhas)

## 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12(doze)meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Considerando as características do objeto, estabelece-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos, com o objetivo de resguardar a Administração quanto à durabilidade, qualidade e pleno funcionamento das máquinas, equipamentos e acessórios adquiridos. Tais bens serão submetidos a uso contínuo e severo, em ambientes externos e sujeitos a intempéries, o que potencializa a ocorrência de falhas de fabricação ou defeitos operacionais. Assim, a garantia constitui medida de mitigação de riscos contratuais, assegurando a correção, sem ônus adicional para a contratante, de eventuais vícios ou mau funcionamento identificados no período estipulado, além de fomentar o fornecimento de produtos com maior robustez e confiabilidade técnica.

17.3. O contratado deverá fornecer os bens, novos, nunca usados e em excelentes condições de uso, ou seja, pleno funcionamento.

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/09/2025. SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL em 01/09/2025. JÚLIA GOMES DOS SANTOS em 01/09/2025. BASÍLIO REZERVA em 01/09/2025. GUILMARES DOS SANTOS em 01/09/2025. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>. Assinado por KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/09/2025. SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO O DANIEL em 01/09/2025. JÚLIA GOMES DOS SANTOS em 01/09/2025. BASÍLIO REZERVA em 01/09/2025. GUILMARES DOS SANTOS em 01/09/2025.



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6.1. A contratada deverá apresentar junto do folder,

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

HA 84102025. SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO BANDEIRA  
010002025. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS  
Autenticado pelo KAROL MARTIMIANO MONSEIRO em  
15/09/2025 às 14:50:45 em MARIA MAIA



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

XK3-AGCM6WZZRUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 04/03/2024.



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em [200.102.170.2:3476](http://200.102.170.2:3476)

SIGA



de Mato Grosso, desde que em plena validade

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

#### 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

#### 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justica do Trabalho

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contrato, não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

XK3-AGCM6WZZRUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2019.



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqidac.mt.gov.br/siaqidac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

19.2. O objeto deste certame não prevê reajuste de preços durante a execução do contrato, dado que não há fornecimento contínuo.

19.3. O objeto em questão, é o fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios, com datas programadas de entrega e garantia de fabricação/fornecimento mínimo de 12(doze) meses e não há mão de obra.

19.4. Os valores devidos serão pagos em sua integralidade, à medida que forem entregues, conferidos e atestados, conforme item 18.7.

19.5. Em virtude da natureza do presente contrato de fornecimento, com início e fim programados, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, visto que, se trata da garantia dos mesmos.

19.6. A prorrogação contratual será automática, dependendo do prazo de garantia de fábrica/ fornecimento das máquinas, equipamentos e acessórios que devem constar em seu manual técnico.

## 20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para:

XX3-AGCM6v2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 10/04/2024 10:45



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the document and is typically read by a barcode scanner.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento N°: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqdac.pt/nov/hr/siaqdac/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA



assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

#### 21.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato:

XXIX-AGCM-6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/04/2018



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento N°: 30482170-3476 - consulta autenticidade em <https://www.siqaudc.pt/nov/hr/siqaudc/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 2



21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas

quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado

primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto.

contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com

confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas

dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

XK3-AGCM6WZZRUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2018.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

X13-AGCM6W2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2019.



SEPLAGCAP202553280A



SIGA ➤



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticada em  
<https://www.siqaud.mc.mt.gov.br/siqaud/public/app/autenticar?h=30482170-3476>



22.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as

providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.  
22.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em

decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem

KK03-AGCM6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/03/2024 10:45:45

A standard 1D barcode is positioned vertically on the right side of the page. It is used for document tracking and identification.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaquery/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.15. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas em Edital.

XK3-AGCM6WZZRUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2018.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the document and is typically read by a barcode scanner.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqidac.mt.gov.br/siaqidac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA



23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que os itens adquiridos são bens de consumo e que o fornecimento será realizado de forma integral, com acompanhamento pela equipe designada.

## 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens descritos nesta contratação. A vedação é fundamentada na necessidade de assegurar o controle direto sobre a qualidade, conformidade e cumprimento das especificações técnicas dos produtos, além de garantir a responsabilidade exclusiva do contratado pelo atendimento das obrigações contratuais.

25.2. A proibição da subcontratação também está alinhada ao princípio da eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e visa minimizar riscos relacionados a terceirizações que possam comprometer a execução ou ocasionar prejuízos à Administração Pública.

25.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

XK3-AGCM6w2Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASSERO em 06/06/2016



SIGA >



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento N°: 30482170-3476 - consulta - autenticidade em https://www.siaqdac.pt/nov/hr/siaqdac/public/app/autenticar?n=30482170-3476



## 26. MATRIZ DE ALOCACÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 27. SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

### 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.  
27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer n

27.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima:

**27.2.1 Advertência:** quando o contratado desrespeitar a inovação e/ou nível de contrato

27.2.1. Advert

descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

www.ijer.org

XXIX-AGCM-6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2018



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticada em https://www.siaqdac.mt.gov.br/siaqdac/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA



o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não de prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários do advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá

XK3-AGCM6WZZRUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/01/2019.



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta - autenticada em https://www.siaqdoc.pt/nov/hr/siaqdoc/public/app/autenticar?n=30482170-3476

SIGA



que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

#### 27.2.3.1.2. De causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a

imposição de penalidade mais grave.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.  
27.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXIX-AGCM-6W2Z-RUNB Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 01/04/2018



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57. Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em <https://sisnettrans.mj.tce.mt.gov.br/autenticidade/autenticar/30482170-3476>

SIGA 3



27.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  - 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
  - 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
  - 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
  - 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
  - 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
  - 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
  - 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
  - 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
  - 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

XK3-AGCM6002Z-RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em 06/06/2010



SEPLAGCAP202553280A



SIGA



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaodac.mt.gov.br/siaqac/public/app/autenticar?n=30482170-3476>



28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades da SEPLAG, em conformidade com as requisições encaminhadas pela Prefeitura do Centro Político Administrativo (CPA) e pelas unidades do Ganha Tempo.

29.2. A aquisição das máquinas, equipamentos e acessórios requisitados são necessárias para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEPLAG, garantindo o atendimento eficaz às demandas institucionais e ao interesse público. A medida visa suprir necessidades recorrentes e manter a continuidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, em consonância com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

## 30. ANEXOS

### 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

### 30.2. Pesquisa de Preço

Cuiabá, data da assinatura digital

Elaborado por:

MAÍRA DE SÁ CAMPOS MAIA  
GESTOR DE PROJETOS ESP. V  
GAB/SEAPS/SEPLAG

SAMUEL RANGEL

XK54AGCM6W2Z:RUNB /Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "SEPLAGCAP202533280A" is printed vertically, serving as a label for the barcode.



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento N°: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaadoc.mt.gov.br/siaqdc/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



ASSESSOR JURIDICO  
SEAPS/SEPLAG

De acordo

**KAROL MARTIMIANO MASIERO**  
**SECRETARIA ADJUNTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**SEAPS/SEPLAG**

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

## 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 013/2025/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

## 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 013/2025/SEAPS/SEPLAG  
**AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data da assinatura digital.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SEPLAG/MT

XIX:AGCM6W2Z:RUNB. Assinado por: KAROL MARTIMIANO MASIERO em



SEPLAGCAP202553280A



Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57  
Documento Nº: 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA 



Maira de Sa Campos Maia <mairamaia@seplag.mt.gov.br>

**Re: Planilha compartilhada com você: "EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO"**

1 mensagem

**Jeanny** <jeannycorso@seplag.mt.gov.br>  
Para: Maira de Sa Campos Maia <mairamaia@seplag.mt.gov.br>

15 de setembro de 2025 às 13:43

Boa tarde!

Segue anexo a justificativa solicitada.

Atenciosamente

**Jeanny Cristina Corso**  
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social  
UFCPA/SEAPS/SEPLAG



Em qua., 10 de set. de 2025 às 09:14, Maira de Sa Campos Maia (via Planilhas Google) <[drive-shares-dm-noreply@google.com](mailto:drive-shares-dm-noreply@google.com)> escreveu:

**Maira de Sa Campos Maia compartilhou uma planilha**



Maira de Sa Campos Maia (mairamaia@seplag.mt.gov.br) convidou você para **editar** a seguinte planilha:

**EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO**

[Abrir](#)

Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA  
Você recebeu este e-mail porque mairamaia@seplag.mt.gov.br compartilhou com você Google Workspace um arquivo do Google Planilhas.

**Justificativa Equipamentos - SEPLAGDIC202526990A.pdf**  
696K

... Maira Maia.



SEPLAGCAP20253280A

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=6c3f68470f&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843352787400252929&simpl=msg-f:18433527874002...> 1/1

Autenticado com senha por MAIRA DE SA CAMPOS MAIA - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 15/09/2025 às 14:58:57.  
Documento Nº. 30482170-3476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30482170-3476>

SIGA

